



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0036/2023

PROCESSO Nº 5036/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

*O **MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.307.980/0001-08, com sede na Rua Avenida Antônio Prado n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14460-000, Telefone: (016) 3133-9300, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

<i>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</i>	DIA 21 ÀS 10:00 HORAS
<i>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</i>	<i>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</i>
<i>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</i>	<i>Avenida Antônio Prado, 2720 Centro Cristais Paulista - SP</i>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3 Da Justificativa: A contratação visa atender as necessidades do Município, vez que a Administração necessita contar com assessoria qualificada para as diversas demandas provenientes desses setores.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.0 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE**

2.0 Funcional Programática -041250002.2002

3.0 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 Ficha -06

5.0 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

6.0 Funcional Programática -041220006.2006

7.0 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.0 Ficha -14

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para prestação de serviços no período de **180 (cento e oitenta) dias** admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

3.2 -. Os valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço na Avenida Antônio Prado n.º2720, no centro da cidade de Cristais PaulistaSP, CEP nº 14460-000 ou encaminhados no e-mail: compras@cristaispaulis.sp.gov.br, com copia para licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br de preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de **Preços: 21/11/2023 às 10:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);

4.2.6 Prova de regularidade perante ao FGTS;

4.2.7 Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cristais Paulista-SP, 13 de novembro de 2023.

Elson Gomes dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa especializada para realização de concurso público, incluindo preparação, elaboração e confecção de provas, processamento de resultados de todo o procedimento para provimento das vagas nos cargos previstos no plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista – SP, conforme especificado no item seguinte:

OBS: os cargos a serem criados pelo projeto de Lei 82 de 09 de novembro de 2023 (Cargos em destaque na tabela em anexo) poderão ser retirados no ato da contratação da empresa vencedora antes da assinatura do contrato, caso não seja aprovado a Lei

1.2. CARACTERÍSTICAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

1.2.1. A distribuição das vagas e a convocação para as mesmas será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CARGO	QUADRO RESERVA	PROVAS	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL
Agrônomo	Cadastro Reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Agronomia CREA	40 horas	2.476,59
Assistente Social	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Assistência Social e registro no CRESS-SP	44 horas	3.023,91
Fiscal de Tributos	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração Pública ou Administração de Empresas com o devido registro no órgão fiscalizador da profissão	40 horas	1.692,86
Fisioterapeuta	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFITO	20 horas	2.484,15
Biomédico	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no CRBM	40 horas	CRIAR CARGO
Dentista ESF	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Odontologia registro no CRO	20 horas	3.415,70
Médico de Saúde da Família	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Medicina e registro no CRM	40 horas	9.754,81
Psicólogo	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Psicologia e registro no CRP	30 horas	3.724,74
Contador	02	Objetiva	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC	30 horas	2.476,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

Controlador Interno	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração Pública ou Administração de Empresas com o devido registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	3.800,00
Analista Desenvolvimento Territorial	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA	40 horas	2.724,25
Orientador Social	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Assistência Social e registro no CRESS-SP	40 horas	Criar cargo
Procurador Jurídico	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior em Direito e registro na OAB	40 horas	Criar Cargo
Professor de Educação Básica II - Ciências	Cadastro reserva	Objetiva	Licenciatura em Ciências	Hora/aula	23,28
Professor de Educação Básica II - História	Cadastro reserva	Objetiva	Licenciatura em História	Hora/aula	23,28
Professor de Educação Básica II - Inglês	Cadastro reserva	Objetiva	Licenciatura em Inglês	Hora/aula	23,28
Professor de Educação Básica II - Música	Cadastro reserva	Objetiva	Licenciatura em Música	Hora/aula	23,28
Nutricionista	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior Completo em Nutrição e registro no CRN	30 horas	3.023,91
Psicopedagogo	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia e Pós Graduação em psicopedagogia	40 horas	Criar cargo

NÍVEL TÉCNICO

CARGO	QUADRO RESERVA	PROVAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL
Analista Recursos Humanos	Cadastro Reserva	Objetiva	Curso Técnico na área de Tecnologia Recursos Humanos	40 horas	Criar cargo
Eletricista	Cadastro reserva	Objetiva	Curso Técnico na área de Elétrica	44 horas	1.692,86
Técnico de Enfermagem	Cadastro reserva	Objetiva	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	44 horas	3.325,00
Técnico de Informática TI	Cadastro reserva	Objetiva	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação (Informática)	40 horas	Criar Cargo
Técnico de Raio X	Cadastro reserva	Objetiva	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Radiologia, como registro no CRTR	40 horas	Criar cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

Técnico em Higiene Dental	Cadastro Reserva	Objetiva	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro no CRO	40 horas	1.490,87
---------------------------	------------------	----------	---	----------	----------

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	QUADRO RESERVA	PROVAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL
Leiturista de Hidrômetro	Adastro Reserva	Objetiva	Ensino Médio Completo	40 horas	
Escriturário	Cadastro reserva	Objetiva	Ensino Médio Completo	40 horas	1.527,75
Atendente	Cadastro reserva	Objetiva	Ensino Médio Completo	40 horas	1.527,75

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	QUADRO RESERVA	PROVAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL
Mecânico	Cadastro RESERVA	Objetiva / pratica	Ensino Fundamental Completo	44 horas	1.525,08
Motorista	Cadastro Reserva	Objetiva / Pratica	Ensino Fundamental Completo com Habilitação E	44 horas	1.692,86
Operador de Máquinas	Cadastro Reserva	Objetivo / Prática	Ensino Fundamental Completo com Habilitação E	44 horas	1.682,86

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	QUADRO RESERVA	PROVAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas	1.345,32
Pintor	Cadastro Reserva	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas	1.527,74
Pedreiro	Cadastro Reserva	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas	1.527,75

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de servidores no quadro permanente do Município de Cristais Paulista-SP, que venha atender as necessidades nas áreas administrativas, Administração, Educação Saúde e Obras, faz-se necessário à realização de concurso público visando criar-se dentro da estrutura municipal condições de prestar a toda municipalidade serviços, com servidores qualificados e habilitados, já que o Município se encontra com uma grande defasagem de pessoal no seu quadro de servidores.

3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

3.1. A contratada deverá organizar e elaborar o concurso público para provimento de cargos na Administração Municipal de Cristais Paulista-SP, com a realização de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à seleção, a saber:

3.1.1. Elaboração do cronograma geral;

3.1.2. Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;

3.1.3. Fornecimento de fichas de inscrição para os candidatos, na quantidade necessária;

3.1.4. Elaboração de edital para abertura das inscrições;

3.1.5. Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;

3.1.6. Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

3.1.7. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;

3.1.8. Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

3.1.9. Respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

3.1.10. Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais para homologação da Autoridade Municipal;

4. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA

4.1. Será de responsabilidade do Município de Cristais Paulista:

4.1.1. Receber as inscrições dos candidatos, com a supervisão da empresa contratada;

4.1.2. Fornecer locais para realização das provas;

4.1.3. Fornecer a empresa contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;

4.1.4. Publicar, sob suas expensas, editais, convocações e demais atos oficiais que se julgar necessário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar inscrições via internet. Desta forma, os interessados acessam o site eletrônico da empresa, preenchem seus dados e imprime o boleto bancário. O sistema da empresa deve reconhecer os candidatos inscritos tão logo efetuarem o pagamento do seu boleto bancário.

5.2. A licitante vencedora do certame, deverá organizar nas dependências da Prefeitura Municipal, um posto de atendimento para auxiliar as pessoas que não tiverem acesso a internet na tarefa de realizar suas inscrições.

5.3 A Prefeitura Municipal fornecerá uma sala, os móveis (mesa e cadeiras) e a conexão de internet para o funcionamento do posto de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

5.4. A empresa contratada, fornecerá uma pessoa para o atendimento ao público, os equipamentos eletrônicos necessários (computador e impressora) e materiais para o atendimento ao público (tinta de impressora, papel e outros).

6. MATERIAL DE INSCRIÇÃO

6.1 Será de responsabilidade da empresa contratada a elaboração, edição e distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição, bem como do Manual do Candidato (Edital do processo Seletivo e do Concurso Público) e todo o material necessário ao recebimento das inscrições.

7. CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS

7.1 Após o encerramento das inscrições, a empresa contratada deverá providenciar a digitação e a verificação das informações contidas nas Fichas de Inscrição;

7.2 A partir dessas informações deverão ser elaboradas as seguintes listagens:

a) Cadastro Geral de Inscritos, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, local e horário onde realizará a prova;

b) Lista de chamada para ser afixada nos locais de exame;

c) Relatório de preenchimento das salas, contendo: número das salas, capacidades e intervalo numérico dos candidatos.

8. INFORMAÇÃO AO CANDIDATO

8.1 A empresa contratada deverá, além da publicação dos locais das provas, disponibilizar aos candidatos, sites eletrônicos e telefone para informar a quem necessitar, os locais em que as provas serão realizadas.

9. DAS PROVAS

9.1 A empresa contratada fará a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas em todas as suas fases, se responsabilizando pela logística, envio de material, bem como a guarda, segurança e sigilo dos materiais;

9.2 A empresa contratada constituirá Banca Examinadora com profissionais especializados nas matérias que compõem as provas, sendo orientada quanto ao programa a ser adotado, o tipo de prova a ser elaborada e qual o nível de conhecimento que se pretende avaliar nos candidatos;

9.3 As provas objetivas serão elaboradas em forma de testes de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada e versarão sobre o conteúdo programático publicado no Edital de Abertura de Inscrições;

9.4. Eventual prova prática será igualmente de responsabilidade da empresa contratada, podendo a administração municipal fornecer local e equipamentos necessários para sua realização.

9.5 Será de inteira responsabilidade da contratada a apreciação e resposta a qualquer recurso interposto por candidatos.

10. IMPRESSÃO DAS PROVAS

10.1 Será de responsabilidade da empresa contratada a confecção dos cadernos de questões das provas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

quantidades que atendem a todos os candidatos inscritos no Concurso;

10.2 O preparo consistirá na montagem dos originais, impressão, conferência, contagem, embalagem e lacração das provas;

10.3 Os pacotes de provas serão embalados em sacos opacos e lacrados, identificados na sua parte externa com o nome do concurso, nome do prédio de realização da prova, nome da prova, número de candidatos na sala e o número da sala.

11. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1 Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a empresa contratada deverá providenciar convocação e seleção de pessoal para aplicação das provas objetivas, como: Coordenadores, Chefes de Locais e Fiscais; local seguro e adequado para guarda das provas e elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos.

12. APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1 Todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela empresa licitante, que contará com recursos humanos credenciados e orientados para tal fim;

12.2 As despesas com recursos humanos (coordenadores, Fiscais e serventes), bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da empresa licitante.

13. APLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Após avaliação das provas, a empresa licitante providenciará a elaboração do resultado em cada uma das etapas do concurso público, bem resultado final da seleção através de listagem dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, por função-atividade, contendo: nome, número de inscrição, documento de identidade, total de pontos e classificação, encaminhando estas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA – SP, para divulgação;

13.2 Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos que venham a ter por ocasião do Concurso Público, a empresa contratada fará o recebimento e análise destes recursos, encaminhando as respostas aos candidatos, bem como cópia a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA – SP;

13.3 Ocorrendo alteração de gabarito decorrente dos recursos interpostos, gerando nova classificação, a empresa licitante emitirá nova listagem. Esta nova classificação servirá como resultado final do concurso, não cabendo mais recursos;

13.5 A empresa contratada fornecerá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA-SP, após realização de todas as fases do Concurso Público, relatório contendo as listagens de resultados para formação de quadro de reserva de funcionários por um período de 02 (dois) anos renovável por mais 02 (dois) anos, caso seja necessário, conforme discriminação a seguir:

- a) Relação de candidatos habilitados em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome total de pontos e classificação;
 - b) Relação de candidatos habilitados em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
 - c) Classificação e posição de (habilitados, eliminados e ausentes).
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

14. DO PRAZO

14.1. O prazo de entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

15. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

15.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

15.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de

Cristais Paulista-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Cristais Paulista-SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação “menor preço global”, obedecendo-se à seguinte expressão:

$$PT = \frac{T1 + T2 + T3}{3}$$

Onde se:

PT = é a soma dos valores correspondentes às taxas de inscrição, divididos por 3 (três);

T1 = valor da taxa de inscrição para nível superior;

T2 = valor da taxa de inscrição para nível médio;

T3 = valor da taxa de inscrição para nível fundamental.

Item	Requisitos	Valor
1	Ensino nível Superior	R\$
2	Ensino Médio	R\$
3	Ensino nível Fundamental	R\$
Valor Global Obedecendo Seguinte expressão; $PT = T1+T2+T3/3$		R\$

Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da licitante vencedora;

Serão desclassificadas as propostas:

Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta Dispensa de Licitação, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constante do valor global do memorial descritivo;

Observadas as condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

O concurso público deverá ser executado por etapas separada com a do processo seletivo, conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I desta Dispensa**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

Correrão por conta da Contratada, todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado decorrentes de sua execução.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscrevem, diretamente à contratada, pelo preço estabelecido na proposta da licitante vencedora, de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

No caso das taxas das inscrições em geral cobradas ultrapassar os limites estabelecidos no **ARTIGO Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI 14.133/2021**, referido valor deverá ser devolvido aos cofres públicos municipais, mediante transferência para conta bancária de titularidade do Município de Cristais Paulista a ser fornecida pelo Diretor de Finanças até o 5 (quinto dia) corridos após o encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA

*****.

Contrato nº *****/**

*Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX n.º XXXX, no centro da cidade de XXXXXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, representado por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ***/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será no valor do preço fixo de R\$ ***** (*****) e taxa de inscrição de R\$ *****.

Parágrafo primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo segundo: Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscrevem, diretamente à contratada, pelo preço estabelecido na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

Parágrafo terceiro: No caso de o somatório das taxas de inscrição cobradas, juntamente com o preço fixo contratado, ultrapassar os limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, referido valor deverá ser devolvido aos cofres públicos municipais, mediante transferência para conta bancária de titularidade do Município a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até *****, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cristais Paulista-SP, ***** de ***** de 20****.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

estemunhas:-
